



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001143/12	30/08/2012 10:55:58	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00104628-3 / LUIZ LOPES DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 844.634.816-00	
2.3 Endereço: RUA ANTÔNIO GONÇALVES BRANDÃO, 490 CANA BRAVA		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 3561-8332		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00172239-6 / HAROLDO DE CARVALHO CASTRO - ESPÓLIO		3.2 CPF/CNPJ: 000.399.696-49	
3.3 Endereço: PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 120		3.4 Bairro: SANTO ANTÔNIO	
3.5 Município: PAPAGAIOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.669-000
3.8 Telefone(s): (38) 3562-1030		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Cabeceira do Pilao		4.2 Área Total (ha): 2.066,1568	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cidade		4.4 INCRA (CCIR): 404063265470-3	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.476		Livro: 2	Folha: 1
		Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 419.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.092.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			2.055,0489
Total			2.055,0489
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			564,3332
Nativa - sem exploração econômica			1.490,7157
Total			2.055,0489

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
420500	8088000	SAD-69	23K	Cerrado	456,0000
Total					456,0000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					423,5912
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,0000
Agrosilvipastoril					
Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				312,3532	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				312,3532	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					312,3532
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					312,3532
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	417.500	8.094.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		Eucalipto			312,3532
Total					312,3532
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Suc. (Branca e Preta) e Vinhático		460,42	DZ
LENHA FLORESTA NATIVA		Cerrado "Sensu Stricto" Típico		848,00	M3
CARVAO VEGETAL NATIVO		Cerrado "Sensu Stricto" Típico		4.500,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 315					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na região de Cana Brava - município de João Pinheiro/MG; tem Registro em Cartório referente ao nº 33.476, livro 2-RG, folhas 01/05, proprietário Espólio de Haroldo de Carvalho Castro, denominado Fazenda Cabeceira do Pilão, com Área Total de 2.066,1568 ha. (dois mil e sessenta e seis hectares, quinze ares e sessenta e oito centiares); situado na Sub-bacia do "Córrego Tapera, a qual faz parte da Bacia Estadual do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa as Atividades de Silvicultura, especificamente, Eucalipto; sendo a solicitação de Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 312,3532 ha. (trezentos e doze hectares, trinta e cinco ares e trinta e dois centiares); conforme requerimento, folha 807 do processo em questão.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.)

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo com textura areno-argilosa, Argissolo, Organossolo, Neossolos Quartzânico e Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; sua hidrologia refere-se ao Córrego "Tapera" e várias veredas sem denominações, onde se encontram com suas Áreas de Preservação Permanentes (APP's) de 423,5912 ha. (quatrocentos e vinte e três hectares, cinquenta e nove ares e doze centiares), bem preservadas.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por fitofisionomias de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com densidade média à baixa, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Grão-de-galo (*Cordia sellowiana*), Pau-terra (*Qualea dichotoma*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgiloides*), Bate-caixa (*Palicourea rigida*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Murici (*Byrsonima laxiflora*), Cagaíta (*Eugenia dysenterica*), Araticum (*Annona crassiflora*), Pau-d'arco (*Tabebuia ochracea*), Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Caraíba (*Tabebuia aurea*), Vinhático (*Plathymenia reticulata*), Jacarandá (*Platypodium elegans*), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Bem-te-vi, Perdiz, Fogo-apagou, Seriema, João-de-barro, Canário-da-terra entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécie da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, tais como: Caraíba, Pau-d'arco, Sucupira-branca, Sucupira-preta e Vinhático.

3.3 - Reserva Legal: A propriedade referente ao empreendimento possui Reserva Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, com 456,0 ha. (quatrocentos e cinquenta e seis hectares) de cerrado, conforme a certidão (AV-2-25.450), onde refere a 22,07% da área total da propriedade; além do mais, a solicitação do processo em questão solicitou supressão acima de 100 ha e conforme o Art. 2º da Lei Estadual nº 13.047/98 ("fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado"); foi averbado a Compensação Florestal de Reserva Legal em 189,1843 ha. (cento e oitenta e nove hectares, dezoito ares e quarenta e três centiares); portanto, as áreas averbadas totalizaram em 645,1843 ha. (seiscentos e quarenta e cinco hectares, dezoito ares e quarenta e três centiares), ou seja, 31,23% da área total da propriedade, onde estão em bom estado de conservação e conforme mapa anexo. Agora, a Reserva Legal tem sua Cobertura Vegetal Nativa caracterizada por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com densidade média, Campo Cerrado e Campo, sendo seu relevo Plano a Suavemente Inclinado, com solo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; sendo que esta Reserva Legal localiza-se em sua maior parte em toda extensão da Área de Preservação Permanente do Córrego Tapera, mas há duas glebas de 5,31 ha e 9,5693 ha, localizadas nas cabeceiras da vereda sem denominação, que ficam nas regiões norte e leste da Fazenda "Itatiaia"; conforme mapa anexo ao processo em questão.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos diretos; Aumento de renda e Manutenção do homem no campo.

4 - Análise e Vistoria: (Diagnóstico)

4.1 - Análise:

4.1.1 - Documentações:

Analisando as documentações do processo em questão, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), folha 719, apresenta Classe do Empreendimento 1 e regularização conforme Autorização Ambiental de Funcionamento (Processo Técnico nº 12289/2009) para as Atividades: Silvicultura (G-03-02-6) de 998,9412 ha. e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 4.500 mdc/ano. O Inventário Florestal, folhas 518 e 551, se apresentam com Erro de Amostragem em 9,73332% e Volume Médio de 28,3667 m³/ha.

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 419.500 UTM 8.091.000 informa que: a Prioridade de Conservação da Flora é Muito Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Muito Alta; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Alta e a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 761 e 762. Também, verifica-se que o Módulo Fiscal do município de João Pinheiro equivale a 65; então, a propriedade em questão tem 31,79 módulos fiscais.

Além do mais, verifica-se que há duas Certidões (25.450 pg. 05 e 33.476 pg. 752) da Fazenda Cabeceira do Pilão, Espólio de Haroldo de Carvalho Castro, onde houve a retificação de áreas, sendo que a propriedade era de 2.276,5298 ha, após retificação a mesma é de 2.066,1568 ha. O processo em questão apresenta a Carta de Anuência dos herdeiros de Haroldo de Carvalho Castro, onde a viúva Maria Magdalena de Almeida Cunha Castro é a representante, conforme folhas 13 a 40. A fazenda em questão tem Contrato de Arrendamento Rural, onde o Arrendatário é Luís Lopes da Silva, conforme folhas 41 a 44. A viúva (Outorgante) Maria Magdalena de Almeida Cunha Castro realizou uma Procuração, onde constitui Murilo Ribeiro Reis (Empresário da Ferrobela) seu procurador, conforme folha 45; sendo que Murilo Ribeiro Reis nomeia Gilberto Arantes de Araújo (Administrador da Sociedade Agropecuária Fazenda Reunidas Salva Terra) seu procurador, conforme folha 758. Os confrontantes da Fazenda Cabeceira do Pilão são: Sociedade Agropecuária Fazenda Reunidas Salva Terra, Luiz Antônio Stradiotti, Adauto Possari, Espólio de Selco Luís

Betarelo, Fábio Alves Pinto/ Guilherme Betarelo, João Batista Vargas de Barcelos, Ademozar Luiz do Carmo Leonel e Espólio de Artur de Mendonça Uchoa; portanto, não há nenhuma propriedade contígua a Fazenda Cabeceira do Pilão em nome Luís Lopes da Silva e nem arrendamento de outra fazenda contígua a mesma; por conseguinte, anexo, ao processo em questão há uma declaração confirmando o fato, conforme a folha 803.

4.1.2 - Inventário Florestal:

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m3/ha para Campo Cerrado; 49,97 m3/ha para Cerrado Sensu Stricto; 117,49 m3/ha para Cerradão; 151,19 m3/ha para Floresta Decidual e 279,38 m3/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor menor que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" devido ser caracterizada como Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à baixa; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, folha 551.

4.2 - Vistoria:

No dia 06/02/13; realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.143/12; então, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação da área requerida para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 312,3532 ha. (trezentos e doze hectares, trinta e cinco ares e trinta e dois centiares) para a implantação de Projeto de Silvicultura, especificamente, Eucalipto.

Portanto, analisamos a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, referente às parcelas 05, 08, 21 e 32, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 32,43 m3/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; agora, será preservado 0,1953 m3/ha referente às espécies protegidas por lei (Caraíba e Pau-d'arco) e conforme o inventário florestal, anexo, ao processo em questão. Baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; mas, conforme o Art.2º da Lei Estadual nº 13.047/98, onde dispõe o uso racional do Cerrado Nativo ou em Estágio Secundário de Regeneração, condiciona-se a exploração do cerrado em área superior a 100,0 ha. (cem hectares), a qual terá que ser preservada os 2% (dois por cento), no mínimo, da vegetação do cerrado, nativa ou secundária, como forma de compensação; portanto, foi averbado 189,1843 ha. (cento e oitenta e nove hectares, dezoito ares e quarenta e três centiares) de Compensação Florestal, conforme o mapa, anexo, ao processo em questão.

Analisando o histórico do empreendimento em questão, verificou-se que houve dois processos anteriores (Processo nº 07.02.0000.962/09 e Processo nº 07.02.0000.785/10), os quais foram solicitados 600,0 ha. e 300,0 ha., mas os mesmos foram reduzidos a exploração florestal, para 159,80ha. e 60,0 ha., com a justificativa ao uso alternativo do solo; sendo que a vistoria do dia 06/02/2013, verificou-se que essas áreas liberadas de 159,80 ha. e 60,0 ha, foram realizados o uso alternativo do solo para o plantio de Eucalipto, conforme os requerimentos dos Processos nº 07.02.0000.962/09 e nº 07.02.0000.785/10.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 423,5912 ha. (quatrocentos e vinte e três hectares, cinquenta e nove ares e doze centiares) não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimada, revolvimento do solo, caça/pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da

Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 312,3532 ha. (trezentos e doze hectares, trinta e cinco ares e trinta e dois centiares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba (Tabebuia aurea) e Pau-d'arco (Tabebuia ochracea), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco.

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual nº 20.308/12; a Lei Estadual nº 9.375/86; a Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.922/13 e o Decreto Estadual nº 46.336/13.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com base na Legislação Ambiental vigente no Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais, que o empreendimento possui 423,5912 ha. (quatrocentos e vinte e três hectares, cinquenta e nove ares e doze centiares) de Preservação Permanente, 456,0 ha. (quatrocentos e cinquenta e seis hectares) de Reserva Legal, conforme a certidão (Av-2-25.450) e que também, foi averbada 189,1843 ha. (cento e oitenta e nove hectares, dezoito ares e quarenta e três centiares) de Compensação Florestal, conforme o Art.º da Lei Estadual nº 13.047/98, onde todos estão bem preservados; por fim, o empreendimento ficou com 51,69% da área total da propriedade (Fazenda Cabeceira do Pilão - Matrícula 33.476) com áreas nativas bem preservadas. Além do mais, verificou em vistoria (06/02/13) que as áreas requeridas para silvicultura em processos anteriores (Processo nº 07.02.0000.962/09 e Processo nº 07.02.0000.785/10) foram cumpridos os Termos de Compromisso referente ao uso alternativo do solo, que nestes casos, referem-se ao Plantio de Eucalipto.

Desta forma, fica por Critério Técnico o parecer do Processo nº. 07.02.0001.143/12 deferido, ou seja, favorável à Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 312,3532 ha. (trezentos e doze hectares, trinta e cinco ares e trinta e dois centiares) de cerrado, as quais tratam de três glebas de 57,7679 ha. (cinquenta e sete hectares, setenta e seis ares e setenta e nove centiares), 107,3761 ha. (cento e sete hectares, trinta e sete ares e sessenta e um centiares) e 147,2092 ha. (cento e quarenta e sete hectares vinte ares e noventa e dois centiares) de cerrado; sendo que a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria o procurador do Processo nº 07.02.0001.143/12 da Fazenda Cabeceira do Pilão, Sr. Gilberto Arantes de Araújo, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A Vistoria foi realizada pelos Servidores e Analistas Ambientais Everaldo Ferraz Miranda e Marina Gonçalves Vieira.

A Planta do Imóvel Georreferenciada e os Memoriais Descritivos foi realizada pelo Eng. Agrimensor Xeniston Monteiro Porto - CREA-MG: 46.408/D, conforme ART nº 1-40560061.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado, primeiramente, pelo Eng. Florestal Wagner Fernandes da Silva - CREA-MG: 80.542/D, conforme ART nº 1-50855586; depois, pelo Eng. Florestal Fernando da Silva Vieira - CREA-MG: 74.624/D, conforme ART nº 14201200000000909056.

A primeira Certidão protocolada no NRA de João Pinheiro foi a Matrícula nº 25.450 - Fazenda Cabeceira do Pilão - área total 2.276,5298 ha (folha 05); porém, a propriedade houve retificação de área e a mesma passou a ser a Matrícula nº 33.476 - Fazenda Cabeceira do Pilão - área total 2.066,1568 ha (folha 704).

A área com Uso Antrópico no Empreendimento "Fazenda Cabeceira do Pilão" são: 684,4080 ha. (seiscentos e oitenta e quatro hectares quarenta ares e oitenta centiares) de Eucalipto.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº 07.02.0001.143/12, será de 4.500 mdc (quatro mil e quinhentos metros de carvão), 848 m3 (oitocentos e quarenta e oito metros cúbicos) de lenha, 359,39 dz. de achas (sendo: 329,86 dz. de Sucupira-preta, 29,05 dz. de sucupira-branca e 0,48 dz. de vinhático) e 101,03 dz. de moirões (sendo: 80,60 dz. de Sucupira-preta e 20,43 dz. de Sucupira-branca); onde o carvão será comercializado para siderurgia, a lenha comercializada para Sociedade Agropecuária Fazendas Reunidas Salva Terra e as achas/moirões será utilizada na própria propriedade.

O Processo nº 07.02.0001.143/12 está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá prazo máximo de 4 ano, ou seja, 48 meses.

Data da Formalização do Processo: 29/08/2012.

Data do Pedido de Informação Complementares: 22/11/12, 22/02/13, 09/04/13 e 12/04/13.

Data de Entrega das Informações Complementares: 21/12/12, 21/01/13, 08/03/13, 18/03/13, 15/04/13 e 11/06/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 18/10/2013.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes **CONDICIONANTES:**

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 312,3532 ha. (trezentos e doze hectares, trinta e cinco ares e trinta e dois centiares) a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte das espécies Caraíba (Tabebuia aurea) e Pau-d'arco (Tabebuia ochracea), conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte das espécies Caraíba e Pau-d'arco.
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual nº 20.308/12; a Lei Estadual nº 9.375/86; a Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº 20.922/13 e o Decreto Estadual nº 46.336/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

14. DATA DA VISTORIA
quarta-feira, 6 de fevereiro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
--

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 369/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 29 de outubro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER
terça-feira, 29 de outubro de 2013